



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 12/2018

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), DE ÂMBITO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR
NOS SERVIÇOS AFETOS À DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO (DAU) –
AJ/33/2017**

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511235461, outorgando com poderes para o ato nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], residente na [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da empresa **idcGEO Solutions, Unipessoal Lda**, com sede na Azinhaga do Poço Barral, n.º 8, Funchal, pessoa coletiva n.º 513714073, conforme certidão permanente do registo comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 13 de julho de 2018, adjudicou à **idcGEO Solutions, Unipessoal Lda**, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a “**Aquisição de serviços para a criação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), de âmbito municipal a implementar nos serviços afetos à Divisão de Ambiente e Urbanismo (DAU)**“, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 13 de julho de 2018. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O valor da aquisição dos serviços é de **18.500,00€** (dezoito mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Contraente da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida depois do cumprimento da obrigação respetiva, conforme Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica SO, económica 07010801, plano de atividades 2016 I 72 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2018, com os cabimentos n.ºs 2017/867 e 2017/969. -----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2018/875. -----

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos. -----

O gestor do contrato será o Arq.º [REDACTED], Técnico Superior do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,